

**LEI MUNICIPAL Nº 4333, DE 17 DE JANEIRO DE 2.023.**

**Dispõe sobre a revisão geral anual ao vencimento dos servidores e empregados públicos municipais e ao subsídio dos Procuradores Jurídicos e Agentes Políticos, e dá outras providências.**

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, a conceder revisão geral anual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) ao vencimento dos servidores e empregados públicos municipais de Itararé, bem como ao subsídio dos Procuradores Jurídicos do Município, e, nos termos do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 4.067, de 06 de agosto de 2.020, ao subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a incidir a partir de 1º de janeiro de 2.023.

**§1º.** Aos profissionais do Quadro do Magistério Municipal de Itararé, o percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) será calculado sobre o vencimento constante dos Anexos II e III da Lei Complementar nº 152, de 12 de abril de 2011.

**§2º.** O percentual aplicado para a revisão geral anual é o índice do IPCA acumulado no exercício de 2.022.

**Art. 2º.** A revisão geral anual de que trata esta lei será extensiva aos proventos dos funcionários públicos municipais inativos e pensionistas constantes da folha de pagamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 17 de janeiro de 2.023.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
Secretário de Administração

